

LEI Nº 667/90

AUTORIZA CONCESSÃO EM REGIME DE COMODATO A TELEMIG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, referente a áreas de terrenos de propriedade desta municipalidade, situadas nas localidades de Itatiaia, à Rua Santo Antonio, medindo 147,90m² (cento e quarente e sete metros quadrados e noventa centímetros); Olaria, à Rua da Matriz, medindo 78m² (setenta e oito metros quadrados) Castiliano, próximo à Rua Geraldo do Carmo, medindo 104 m² (cento e quatro metros quadrados) e Cristais, medindo 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - Os imóveis objetos desta concessão serão destinados pela Comodatária à operação do serviço de Telefonia das localidades onde se situam.

Artigo 3º - O prazo do Comodato será pelo tempo em que a comodatária operar os serviços de telefonia das localidades.

Artigo 4º - Desde já, fica concedido a TELEMIG a isenção de tributos municipais, presentes e futuros durante o prazo em que operar o serviço de telefonia nas localidades referidas no artigo 1º desta lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23de janeiro de 1990

SILVIO JOSE MAPA
PREFEITO MUNICIPAL